

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
Ref. OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:

I.

(“Investidor”) , com o montante investido denominado **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**

II. **SUPPLY FINANCE DO BRASIL HOLDING LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1195, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 35.152.013/0001-60, neste ato representada na forma do contrato social, ora designada como “**SUPPLY FINANCE**”.

Sendo **INVESTIDOR** e **SUPPLY FINANCE** conjuntamente referidos como as “**PARTES**”, e, individual e indistintamente referido como “**PARTE**”.

CONSIDERANDO QUE

- A. A **SUPPLY FINANCE** é uma empresa que tem como objetivo principal atividades de fomento mercantil, por meio da compra de direitos creditórios originados de vendas mercantis ou de serviços a prazo;
- B. A **HURST CAPITAL S.A.** sociedade por ações com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1195, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 29.765.165/0001-36, ora designada como “**Hurst**”, é uma empresa que oferece sua tecnologia proprietária por meio de sua Plataforma, APP e Website (conforme definição em seu Termos e Condições de Uso) (“**Plataforma**”) para que originadores e investidores de ativos alternativos possam se conectar;

C. A **SUPPLY FINANCE** firmou contrato de prestação de serviços com a Hurst para que fizesse uso

Página 1 de 8

Instrumento Particular de Aquisição de Direitos Creditórios e Prestação de Serviços - Ref. OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026, firmado eletronicamente entre SUPPLY FINANCE e



de sua Plataforma na divulgação da **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026** conforme abaixo definido;

- D. O Investidor tem conhecimento sobre a **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026** em que a **SUPPLY FINANCE** subscreveu Nota Comercial emitida pela **GLOBAL RIO SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, empresa de responsabilidade limitada, com sede à Estrada dos Bandeirantes, nº 7.000, sala 267, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22780-084, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.854.110/0001-81, ("**GLOBAL RIO**"), conforme o "**TERMO CONSTITUTIVO DE NOTA COMERCIAL DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA GLOBAL RIO SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**" e Boletim de Subscrição assinado pela **SUPPLY FINANCE** em 09 de março de 2026 ("**Direitos Creditórios**" e "**Nota Comercial**");
- E. Ainda, a **GLOBAL RIO**, como garantia à Nota Comercial cedeu fiduciariamente parte dos recebíveis decorrentes do Instrumento Contratual Jurídico nº 5900.129223.24.2, celebrado entre a **GLOBAL RIO** e a **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, sociedade de economia mista, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01 ("**Petrobrás**" e "**ICJ**", respectivamente), mediante a assinatura do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, em 09 de março de 2026;
- F. Com a subscrição da Nota Comercial, conforme descrita acima, a **SUPPLY FINANCE** dotará legitimidade para ceder parcialmente os Direitos Creditórios para o Investidor, e o Investidor, tendo pleno conhecimento da **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**, terá legitimidade para receber os Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições deste Contrato, em consonância com os requisitos legais e regulamentações aplicáveis.

ISTO POSTO, as **PARTES** celebram o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS** ("**Contrato**"), para contemplar as especificidades da **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**, conforme disposto abaixo.

1. OBJETO

1.1 A **SUPPLY FINANCE**, por meio de celebração deste Contrato, cederá e transferirá ao Investidor, sem qualquer restrição ou ônus, na proporção que representa o montante descrito no item I do preâmbulo, com relação ao valor total da operação, parcialmente os direitos creditórios oriundos da Nota Comercial, conforme descrito abaixo:

1.2

EMISSIONA	GLOBAL RIO SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Instrumento	3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, EM

Página 2 de 8

*Instrumento Particular de Aquisição de Direitos Creditórios e Prestação de Serviços - Ref. **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**, firmado eletronicamente entre SUPPLY FINANCE e*



Contratual	SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA
DATA E LOCAL DA EMISSÃO	09/03/2026, São Paulo/SP
Valor Total da Emissão	R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)
Juros Remuneratórios	2,40% a.m. (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) ao mês, base 30 (trinta) dias, sendo certo que a rentabilidade apenas se inicia após a efetiva liquidação financeira.

1.3 Os pagamentos em decorrência da cessão dos Direitos Creditórios foram estimados para ocorrer da seguinte forma, sempre observada a proporção que representa o montante descrito no item I do Preâmbulo:

data	Juros	Amortização	Parcela
30/abr/26	29.223,10	16.032,99	45.256,09
29/mai/26	16.866,51	9.533,49	26.400,00
30/jun/26	16.726,37	9.673,63	26.400,00
31/jul/26	16.584,17	9.815,83	26.400,00
31/ago/26	16.439,87	9.960,13	26.400,00
30/set/26	16.293,46	1.110.106,54	1.126.400,00

2. GARANTIA

2.1 Em garantia do fiel, pontual, cabal e pronto cumprimento das obrigações de pagamento, principais ou acessórias, presentes ou futuras, decorrentes da Nota Comercial (“Obrigações Garantidas”), a **GLOBAL RIO** cedeu fiduciariamente, nos termos do art. 66-B da Lei nº 4.728/65 e demais legislações aplicáveis, os direitos creditórios originados no Contrato nº 5900.129223.24.2, firmado entre a **GLOBAL RIO** a Petrobras, para fazer jus aos pagamentos previstos no Anexo II da Nota Comercial, observado o abaixo:

Contrato nº	Data	Valor Total do Contrato	Descrição da Performance	Condição de Exigibilidade
5900.129223.24.2	29/11/2024	R\$ 16.799.714,70 (dezesesseis milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos)	Parcelas mensais referentes aos Serviços Especializados em Gestão de Materiais de Operações e Projetos Submarinos	Entrega e aceite dos relatórios mensais de serviço pela Petrobras.



2.2. Para estrito e fiel cumprimento do Instrumento de Cessão Fiduciária, foi aberta uma conta *escrow* para recebimento dos recursos provenientes dos Direitos Creditórios, a qual a **SUPPLY FINANCE** tem livre acesso ("Conta Vinculada"). Todos os recursos depositados na Conta Vinculada serão retidos até que esteja acumulado o valor equivalente à próxima PMT (amortização de principal + juros), nos termos da Nota Comercial. Os recursos que excederem o referido, deverão ser liberados para conta de livre movimentação da **PCI**.

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 A **SUPPLY FINANCE** é a originadora da **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**, e, nos termos deste Contrato, prestará o serviço de depósito dos Direitos Creditórios, nos termos aqui previstos.

3.2 A **SUPPLY FINANCE**, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, atuará como depositária exclusiva dos Direitos Creditórios com a celebração do presente Contrato.

3.3 Como consequência e para o bom cumprimento das obrigações assumidas pela **SUPPLY FINANCE** como prestadora de serviços neste Contrato, o Investidor outorga a **SUPPLY FINANCE** mandato para praticar, caso necessário, em seu nome todos os atos necessários à preservação e manutenção de seus direitos relacionados à **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**.

3.4 Caso ocorra qualquer evento que prejudique a relação de confiança entre as **PARTES**, o Investidor pode exigir a liquidação de seu(s) investimento(s) in natura em Direitos Creditórios, conforme descrito neste Contrato.

4. CUSTOS

4.1. Os custos e fees da operação estão sendo considerados no cálculo da taxa de retorno esperada, de forma que a rentabilidade prevista já é líquida desses custos e fees.

5. MATRIZ DE RISCOS

5.1. A Supply Finance declara que os riscos envolvidos na **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026** bem como os seus mitigantes, estão descritos abaixo.

(i) Riscos:

- a. **Inadimplência:** Risco dos devedores não arcarem com seus compromissos financeiros nas datas acordadas.
- b. **Mercado:** Podem acontecer bruscas variações de demanda e oferta no mercado, completamente imprevisíveis e essas podem causar renegociações de prazos e taxas,

ou potencializar o risco descrito anteriormente.

(ii) **Mitigantes:**

- a. **Due Diligence:** Análise da situação creditícia junto a SERASA dos devedores e da **GLOBAL RIO**, além das análises financeiras e projeções realizadas.

6. LIQUIDAÇÃO DO INVESTIMENTO OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026:

6.1. No momento em que os Direitos Creditórios conforme descrito no item 1.1 acima forem devidamente pagos pelo devedor em conta administrada pela **SUPPLY FINANCE**, a **SUPPLY FINANCE**, por meio da Plataforma Hurst, restituirá ao Investidor a quantia ora investida acrescida de remuneração equivalente ao ganho de capital entre o valor adquirido dos Direitos Creditórios e o valor pago pelo devedor ("Liquidação do Investimento **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**").

6.2. Tão logo os recursos sejam disponibilizados, a Hurst enviará, em nome da **SUPPLY FINANCE**, relatório ao Investidor que apontará os valores a serem pagos na Liquidação do Investimento **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**.

6.3. A **SUPPLY FINANCE**, por meio da Plataforma Hurst, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da disponibilização efetiva dos recursos em conta corrente, para realizar os atos descritos no item 5.1. acima. Após esse prazo a **SUPPLY FINANCE** incorrerá em uma multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores a serem pagos na Liquidação do Investimento **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**.

6.4. Tão logo seja realizado o pagamento referente à liquidação do Investimento **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026** na conta informada pelo Investidor, o Investidor, automaticamente, concederá à **SUPPLY FINANCE** e à Hurst a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação da importância recebida, para nada mais reclamar a qualquer título e a qualquer tempo.

7. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

7.1. O Investidor declara que foi informado sobre os riscos da **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026** e sua remuneração e que se informou por conta própria anteriormente à celebração do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, a matriz de risco conforme item 4 acima.

7.2. O Investidor, neste ato, declara que entende que a **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026** é exclusivamente de aquisição de Direitos Creditórios e prestação de serviços pela **SUPPLY FINANCE** na qualidade de depositária dos Direitos Creditórios da



OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #07/2024

7.3. A **SUPPLY FINANCE** declara e obriga-se diante do Investidor quanto a existência dos Direitos Creditórios oferecidos nos termos deste Contrato e, portanto, da fração adquirida pelo Investidor nos termos da **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**, bem como pela validade e eficácia dos instrumentos da aquisição do Direito Creditório do credor originário.

7.4. A **SUPPLY FINANCE**, a Hurst e seus sócios não respondem, direta, indireta ou subsidiariamente, pelo pagamento e solvência do ente pagador da **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**.

7.5. A **SUPPLY FINANCE** declara e obriga-se diante do Investidor quanto a existência dos Direitos Creditórios oferecidos nos termos deste Contrato e, portanto, da fração adquirida pelo Investidor nos termos da **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026**, bem como pela validade e eficácia dos instrumentos da aquisição do Direito Creditório do credor originário.

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência por prazo indeterminado.

9. RESCISÃO

9.1. O Investidor poderá realizar a compra e venda de Direitos Creditórios no Mercado de Ativos da Plataforma da Hurst, conforme previsto nos Termos e Condições de Uso, cujo teor já foi aceito pelo Investidor e é de seu inteiro conhecimento.

9.2. Caso o Investidor deseje rescindir o presente Contrato, deverá notificar, por correspondência eletrônica, a Hurst sobre seu interesse.

9.3. O pedido de rescisão imotivada poderá ocorrer sempre que os ativos adquiridos forem fracionáveis e resultará na efetiva transferência da parcela dos Direitos Creditórios adquiridos para o nome do Investidor, descontada da referida parcela multa equivalente a 10% (dez por cento) dos Direitos Creditórios adquiridos na **OPERAÇÃO RECEBÍVEIS SETOR ÓLEO&GÁS #09/2026** cuja transferência de titularidade deverá ser realizada pela **SUPPLY FINANCE** ao Investidor em até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento pela **SUPPLY FINANCE** da notificação da rescisão.

9.3.1. Na hipótese de rescisão imotivada o Investidor deverá arcar com todos e quaisquer ônus relacionados à formalização da transferência de titularidade dos Direitos Creditórios.



9.4. São hipóteses de rescisão do presente Contrato:

- i. Pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das Partes, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005;
- ii. Pedido de desconsideração inversa da personalidade jurídica de qualquer uma das Partes, nos termos do § 20, do art. 133, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015); e,
- iii. Início de um processo criminal contra qualquer uma das Partes, com o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público.

9.5. A Parte que der causa a qualquer um dos eventos listados nesse item 8, responderá por perdas e danos nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As Partes concordam que as disposições gerais constantes dos Termos e Condições de Uso aplicáveis ao Website, Aplicativo e Plataforma da Hurst e já aceitas pelo Investidor também serão aplicáveis ao presente Contrato, em igual teor e forma.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato eletronicamente, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a qualquer título juntamente com as testemunhas abaixo.

De acordo: **INVESTIDOR**



SUPPLY FINANCE DO BRASIL HOLDING LTDA.

TESTEMUNHAS:



1. _____

2. _____

Nome: Luis Fernando M. Coutinho

RG: 18.497.468-9

CPF/ME: 105.174.328-11

Nome: Luiz Viana

RG: 661.036

CPF/ME: 311.369.741-72

SOMENTE LEITURA

